

PLANEJAR FAMÍLIAS É UM DIREITO FEMINISTA?: PENSANDO OS EFEITOS DO REGIME POLÍTICO DA SEXUALIDADE SOBRE O CAMPO DOS DIREITOS-SEXUAIS-E-REPRODUTIVOS

Ana Luiza Morais¹

Resumo: As reflexões tecidas neste trabalho versam sobre as aproximações conservadoras do debate sobre direitos sexuais, direitos reprodutivos e direitos não reprodutivos. A partir de um episódio do programa *Elas Pautam*, da TV Senado, no qual duas deputadas conservadoras debatem a alteração na Lei Nº 9.263/1996, a chamada Lei do Planejamento Familiar, são problematizados os rastros coloniais no campo das políticas do sexo e da reprodução. Percorrendo a aproximação entre o projeto neoliberal e a manutenção das relações de poder de sexo-gênero sob a retórica da “modernização”, são discutidos os limites do campo institucionalizado dos “direitos sexuais e reprodutivos” e o problema da produção essencializada da sujeita mulher, ou “mulher por excelência”.

Palavras-chave: Direitos sexuais e reprodutivos. Lei do Planejamento Familiar. Feminismo decolonial.

Introdução: o contexto de pesquisa

As reflexões aqui trabalhadas fazem parte de uma investigação de mestrado na qual tomei como objeto as políticas públicas e a atenção em saúde voltadas para a saúde sexual na atenção básica. A pesquisa se deu guiada pelas indagações e incômodos acerca da insistente desassistência nessa esfera, e, desde um ponto de vista feminista decolonial, a mirada para esse campo de pesquisa se deu buscando compreender os atravessamentos e as implicações da colonialidade na interface entre saúde, sexualidade e direitos. A aposta, portanto, consistia em desvelar as marcas da colonialidade envolvidas no processo de não garantia efetiva dos direitos sexuais em primeiro lugar, mas também dos direitos reprodutivos e dos direitos não reprodutivos, seus correlatos por contiguidade (Morais, 2023).

Neste percurso, tomei para análise o texto das principais políticas públicas que reuniam as diretrizes e protocolos voltados para a saúde sexual na atenção básica; a assistência em saúde, a partir de entrevistas com profissionais de equipes de saúde da família; grupos que abordavam os direitos sexuais e os direitos reprodutivos em três unidades básicas de saúde; e

¹ Psicóloga e mestre em Psicologia, doutoranda em Saúde Coletiva pelo Instituto de Medicina Social Hesio Cordeiro, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IMS/UERJ). E-mail de contato: morais.analuiza@outlook.com

um episódio do programa *Elas Pautam* (Câmara dos Deputados, 2022), da TV Senado, em que duas deputadas conservadoras debatiam a alteração na Lei N° 9.263/1996, a Lei do Planejamento Familiar. Este último recorte, que compõe a colcha de retalhos analítica organizada pela estratégia da bricolagem em pesquisa, foi incluído por possibilitar olhares potentes sobre os limites do campo institucionalizado dos “direitos sexuais e reprodutivos” como um guarda-chuva de significados, termos, práticas, demandas e processos.

Buscando compreender os traços da colonialidade implicados no campo dos “direitos sexuais e reprodutivos”, me pareceu potente a aproximação de argumentos conservadores, abarcados pela ampla pauta dos direitos das mulheres, para iluminar a problemática da pesquisa empreendida. As reflexões que aqui se desdobram, a partir do recorte oferecido pelo episódio do programa *Elas Pautam*, buscam trazer para a cena as apropriações conservadoras do debate sobre direitos sexuais, direitos reprodutivos e direitos não reprodutivos. A partir disso, tenciono problematizar os rastros coloniais neste campo, visíveis, em grande medida, no vigor do Planejamento Familiar enquanto dinâmica que organiza a institucionalidade dos direitos no escopo da sexualidade, da reprodução e da contracepção.

Lei do Planejamento Familiar em debate: notas conservadoras

A chamada Lei do Planejamento Familiar é um elemento importante no contexto de institucionalização dos direitos reprodutivos, relacionando-se com o cenário de controle populacional no sul global. A retórica do planejamento familiar nasce, em nível institucional, na década de 1950, fruto da atuação da Federação Internacional de Planejamento Familiar (IPPF, na sigla em inglês). Esta instituição, fundada em Londres por Margaret Sanger, uma figura controversa do movimento feminista do norte global, foi responsável pelas primeiras disseminações de métodos contraceptivos no Brasil, na década de 1960 (Pedro, 2003). A própria expressividade alçada pela promoção da contracepção, sob o manto do planejamento familiar, aconteceu devido ao interesse de países do norte global em efetivar iniciativas de controle populacional sob a alegação do desenvolvimentismo (Morais & Queiroz, 2021).

De acordo com Alcione Costa e colaboradoras (2013), na década de 1990, a questão demográfica do Brasil se tornou alvo das entidades internacionais que propunham a adoção de políticas controladoras da natalidade sob o argumento da proteção do meio ambiente e da busca

pelo desenvolvimento econômico, culminando em estratégias de controle de populações empobrecidas, estandardizadas pela retórica do planejamento familiar. Ao mesmo tempo, o movimento feminista negro vinha, desde a década de 1980, denunciando o emprego da contracepção como estratégia de controle sobre mulheres negras, originárias, periféricas e empobrecidas, principalmente via esterilização compulsória. A Comissão Parlamentar de Inquérito que se dedicou a investigar essas violências, em 1993, influenciou diretamente a criação da Lei do Planejamento Familiar, que passou a proibir a utilização de métodos contraceptivos para controle demográfico, bem como a retirada do útero e dos ovários nas cirurgias de esterilização, e a realização da laqueadura na ocasião do parto (Teixeira & Gallo, 2021). A Lei Nº 9.263/1996 representa, portanto, a convergência de diferentes forças políticas e consiste, hoje, no principal mecanismo legal de garantia dos direitos reprodutivos e não reprodutivos, assim como efetua a cristalização institucional da gramática do Planejamento Familiar aqui problematizada.

Ao longo da trajetória da pesquisa, tramitou no Congresso Nacional e no Senado a Lei Nº 14.443/2022, que se destinou a alterar a Lei do Planejamento Familiar. As principais mudanças dizem respeito à redução da idade para realização da cirurgia de esterilização de 25 para 21 anos (caso haja dois filhos vivos, não é necessário observar o limite de idade, conforme a Lei já apregoava), à revogação da necessidade da anuência do cônjuge e à revogação da proibição da realização da laqueadura no parto. Além disso, ficou estabelecido que o prazo de 30 dias para disponibilização do método contraceptivo solicitado deve ser respeitado por qualquer serviço de saúde. Com essa tramitação legislativa, as discussões sobre a Lei do Planejamento Familiar se intensificaram, movimentadas no campo feminista em grande medida pela defesa do acesso sem barreiras à cirurgia de esterilização, entendida como um direito que dialoga com a validação da escolha de não exercer a maternidade. Um dos obstáculos profundamente criticados era a necessidade de autorização do cônjuge.

Esse processo legislativo tramitou precisamente no último ano do governo de Jair Bolsonaro. Na ocasião, o programa da TV Senado *Elas Pautam*, inaugurado em setembro de 2021 com a proposta de discutir temas de interesse das mulheres de forma unificada a despeito da chamada polarização política, abordou a tramitação da lei com duas deputadas alinhadas a vertentes conservadoras, Maria Rosas (Republicanos – SP) e Soraya Manato (PTB – ES).

Soraya é médica ginecologista, se nomeia conservadora e é apoiadora explícita do ex-presidente Jair Bolsonaro em suas redes sociais. Maria Rosas é professora e possui uma atuação voltada a algumas demandas das mulheres, como o combate à violência. Em sua página situa entre suas bandeiras a defesa da família em uma perspectiva religiosa:

Sou cristã e defendo os direitos da família. Acredito que a vida social vem atravessando momentos difíceis. Muitos atacam os valores da família e justificam alguns crimes contra a vida em nome dos direitos da liberdade individual, muitos atentam contra a dignidade do ser humano. A família, “patrimônio da humanidade”, constitui um dos tesouros mais importantes dos povos latino-americanos.²

O programa se inicia com o vídeo de um ginecologista explicando as consequências de uma gravidez não planejada, sobretudo na adolescência, e o debate que se segue entre as deputadas e a apresentadora revela as nuances do olhar conservador sobre o planejamento reprodutivo, alçado como “questão da mulher” e chamado a todo tempo de planejamento familiar. Nessa esteira, um primeiro eixo de análise relevante consiste na preocupação com a gravidez indesejada, sobretudo na adolescência, alocando o problema da dificuldade no acesso a métodos contraceptivos e informações adequadas sobre anticoncepção na seara do controle reprodutivo sobre os corpos. O número de abortos realizados no Brasil é citado para enfatizar o papel das leis e das políticas públicas na distribuição de contraceptivos, e situar a questão do planejamento familiar como um assunto de saúde pública. A gramática antiaborto é trazida à baila de maneira acoplada à clássica bandeira feminista pelo direito ao acesso a métodos contraceptivos, passando a caber, ou ao menos se aproximando do campo dos “direitos sexuais e reprodutivos” em sua enunciação institucional nos aparelhos do Estado.

Um segundo eixo de análise pode ser construído em torno da ideia de “modernização” do papel da mulher. A necessidade de modernizar a lei, na narrativa das deputadas, acompanha a modernização do lugar que a mulher ocupa hoje na sociedade com a ampla inserção no mercado de trabalho. O avanço nos direitos e no acesso à contracepção é abalizado, portanto, pela importância do trabalho na vida da mulher, entendido como sinal de modernidade. Nesse esquema, o principal recurso discursivo acionado para defender a ampliação da autonomia reprodutiva consiste na importância da manutenção da mulher em seus postos domésticos de (re)produção de capital. Além disso, situar a presença das mulheres no mercado de trabalho

² Disponível em <https://www.mariarosas.com.br/atuacao>. Acesso em 30 de março de 2023.

como sinal de modernização reflete a retórica do desenvolvimento colonial/moderno atuando sob a égide da branquitude associada ao feminismo hegemônico, uma vez que o imperativo do trabalho sempre esteve presente na vida das mulheres negras.

A narrativa do desenvolvimento merece um importante destaque na discussão reprodutiva. Vale a lembrança de que o desenvolvimento enquanto projeto transnacional atuou como concha para as conferências da Organização das Nações Unidas (ONU) voltadas para os direitos das mulheres na década de 1990, atravessando todo o processo de institucionalização das políticas voltadas para os direitos sexuais e para os direitos reprodutivos. Desde uma perspectiva decolonial, a naturalização do desenvolvimento como destino para as nações é um pressuposto hipostasiado que mantém a economia política do sistema/mundo colonial/moderno, justificando a invenção e a subjugação do chamado terceiro mundo enquanto tal (Escobar, 1996). A versão euronorteamericana de boa vida, associada ao desenvolvimentismo, atua desde a macro até a micropolítica, embrenhando-se capilarmente nos modos de governo da vida (Cuestas-Caza, 2019). Em suma, a noção hegemônica de desenvolvimento funciona como um *“lema utilizado por el capital para facilitar la implementación de una empresa neocolonial”* (ibid., p. 57).

A presença da noção de desenvolvimento nas políticas públicas e programas sociais transforma as mulheres no principal alvo dessas políticas, uma vez que são tidas como as responsáveis pelo gerenciamento doméstico que sustenta o funcionamento capitalista (Santos, 2014). As mulheres ocupam, dessa forma, os principais objetos de intervenção dos programas sociais em uma dinâmica ambígua que influencia diretamente no acesso a recursos para a subsistência e manutenção da saúde, mas as mantém como sujeitas responsáveis por incrementar os índices que atestam o desenvolvimento da nação frente à geopolítica global. À luz dessa discussão, torna-se evidente como as políticas da reprodução caminham no escorregadio limiar entre a garantia de direitos e o governo da vida. Sob o baluarte do desenvolvimento cabem tanto a prerrogativa que justifica a intervenção reprodutiva, disformemente colada à bandeira do direito à contracepção, quanto a ideia que sustenta a aceitável precariedade do acesso aos direitos: a mulher chamada de “moderna”, ou “desenvolvida”, é a sujeita a quem os direitos em sua forma plena se destinam na acepção neoconservadora e neocolonial do Estado.

A comemoração pela alteração da Lei N° 9.263/1996 nas falas das deputadas conservadoras remetem à ampliação do direito ao acesso à contracepção como uma maneira de “modernizar” o lugar da mulher na família nuclear normativa. Nas palavras da deputada Soraya, a respeito da revogação da anuência do marido para realização da laqueadura:

Hoje em dia, com essa remodelação dessa lei, você dá oportunidade dela escolher quantos filhos ela quer, e não quantos filhos o marido quer. Mas a gente sempre frisa isso: é importante esse diálogo, porque é um casal. E o objetivo nosso, que somos conservadores, é que esse relacionamento se perdue, né? Então esse diálogo é importante, mas dar essa autonomia pra mulher que nove meses, ela leva essa gravidez, e 80% dos cuidados são vindos dela, então ela que tem que ser... ter o protagonismo de definir se ela quer mais filhos ou não (Excerto retirado do episódio *Elas Pautam: Mulheres na Política*, da TV Câmara, exibido no dia 3 de junho de 2022).

Ao justificar o direito da mulher ao controle da reprodução, a deputada o faz reconhecendo a divisão sexual do trabalho, que delega às mulheres o gerenciamento dos cuidados domésticos, esvaziando o sentido político das críticas feministas. A responsabilidade dos homens nos assuntos reprodutivos acaba sendo, na verdade, lembrada pela apresentadora nos momentos finais do programa. Ou seja, manter os tópicos reprodutivos na alçada dos assuntos “da mulher” parece atuar na consolidação de uma normativa que requer um alto rendimento das mulheres “modernas”, que precisam atingir o sucesso profissional e manter funcionando o gerenciamento doméstico sob a constante vigilância social para ser uma boa esposa, boa mãe, boa gerenciadora doméstica e boa profissional. O ponto curioso que esse debate atual permite visualizar é a abertura e facilidade com que o campo dos “direitos sexuais e reprodutivos”, tal como se encontra instituído, consegue abraçar a normatização sexual e reprodutiva em uma roupagem neoliberal e neoconservadora, sem se divorciar da ideia moderna de desenvolvimento.

Saliento, como último eixo analítico, que essa operação descrita acima encontra suas raízes na produção da mulher por excelência segundo a argumentação naturalista e familista. Desse modo, os direitos possivelmente chamados de feministas são ajustados, coadunando com a manutenção da ordem socioeconômica capitalista e atualizando as prerrogativas do que significa ser mulher, ou uma mulher por excelência. Na esteira da modernização, montada sobre os “direitos sexuais e reprodutivos”, esta deve gerir sua vida e sexualidade como uma sujeita supostamente liberal e autossuficiente. Disso decorre que o registro de inteligibilidade

no qual circulam as demandas das mulheres, sobretudo nos âmbitos institucionais do Estado, se encontra afinado com a sujeita visível e desejável enquanto um ideal: a mulher por excelência, fixada pelo projeto civilizatório neocolonial como a mulher mãe cisgênera heterossexual monogâmica e definida em função da família. Em última instância, esta é a mulher-sujeita produzida pelo Estado colonial/moderno e afixada nos termos do binarismo de sexo-gênero nas políticas públicas.

No olhar conservador e regulador que permeia a administração dos direitos via Estado, é ótimo que a mulher possa ter um protagonismo de escolha, desde que essa escolha seja feita entre as opções que o enquadre hegemônico fornece. Nas palavras da deputada Soraya sobre a Lei original do Planejamento Familiar:

A lei já é boa, porque você tem que ter uma idade mínima, pelo menos 25 anos, pelo menos dois filhos, você não pode fazer o procedimento durante um ato por exemplo um pós-parto imediato ou uma cesariana, exceto se ela tem uma indicação específica (...). Então ela é uma lei muito boa, só tá assim, realmente, dando esse protagonismo à mulher, eu acho isso muito importante (Excerto retirado do episódio Elas Pautam: Mulheres na Política, da TV Câmara, exibido no dia 3 de junho de 2022).

Resgatando as pontuações de Carrara (2015), identificamos a vigência de um regime de sexualidade que transfere cada vez mais, sob o discurso da liberdade de escolha, a responsabilidade pelo governo da própria sexualidade conforme o bom sexo, que para as mulheres cisgêneras e heterossexuais se dá em conjunto com o gerenciamento da reprodução. Se torna evidente, portanto, como o discurso liberal da autodeterminação convive em harmonia com um regime político para a sexualidade que mantém a normativa colonial/moderna do planejamento e manutenção familiar, refinando e capilarizando as estratégias de governamentalidade valendo-se da noção de desenvolvimento.

Percorrendo os limites e fissuras dos direitos-sexuais-e-reprodutivos

O esvaziamento político do campo dos “direitos sexuais e reprodutivos” parece assumir seu ápice quando essa arena consegue aconchegar proposições conservadoras, como as ilustradas pelo programa Elas Pautam. No entanto, a profunda veia biopolítica que enerva a institucionalização das políticas sexuais e reprodutivas a partir do jogo transnacional é nascida junto com o próprio campo (Xavier & Rosato, 2016). Nesse contexto, as políticas reprodutivas contribuíram para alçar a mulher à condição de cidadã, com as bênçãos do feminismo

hegemônico em seu processo de institucionalização. Contudo, como ressalta Norma Mogrovejo (2017), tal cidadania está condicionada sob o regime do Estado em seu funcionamento biopolítico e necropolítico, e não representa necessariamente uma profunda transformação nos regimes de poder. As lutas pelo direito ao aborto demonstram os limites da cidadania dessa mulher tomada como sujeito generalista e universal, ou seja, denunciam que não há real interesse governamental no exercício radical da autonomia pelas mulheres a partir do título da cidadania.

Oyèrónké Oyewùmí (2021), em suas proposições, discute a universalização da mulher enquanto sujeita criada pelo ocidente colonizador, e à qual se refere o feminismo hegemônico. De acordo com a autora, “os conceitos feministas estão enraizados na família nuclear. Essa instituição social constitui a base da teoria feminista e representa o meio através do qual os valores feministas se articulam” (id., 2020, p. 97). Portanto, a cis-heterossexualidade monogâmica e familiar define os termos de inteligibilidade e legitimidade dessa sujeita “mulher”, marcando-a de maneira essencialista com os traços dos quais a própria crítica feminista ocidental tenta se desembaraçar em tropeços.

A argumentação aqui trabalhada aponta para a existência de uma gramática posta no campo institucionalizado dos “direitos sexuais e reprodutivos” que requer a linguagem cis-heterossexual, monogâmica e familiar para sua própria inteligibilidade enquanto seara de reivindicação política. Romper com a hipostasia da própria sujeita mulher essencializada e universalizada pela operação colonial emerge como um importante apontamento da crítica feminista decolonial frente aos entraves à garantia de acessos, autonomia e possibilidades de bem-viver no escopo da sexualidade e da reprodução. Uma vez que a narrativa neoconservadora e neocolonial se ampara na essencialidade da mulher enquanto lastro para a ação em consonância com os aparelhos biopolíticos de Estado, podemos enxergar nesse ideário um intenso sinal de alerta.

De acordo com María Lugones (2014), a produção da mulher na modernidade/colonialidade se dá junto da rejeição dos povos colonizados à sub-humanidade sob o argumento das diferenças raciais. Essa violenta operação se deu sustentada pelas cisões binárias que produziram o eu supostamente universal, incorporado pelo homem branco, cisgênero, heterossexual e europeu, e o outro em sua oposição. Desse modo, a produção da

fêmea colonizada só se dá em oposição à mulher por excelência. Um traço constitutivo característico desse binarismo é a hierarquização, ou seja, a cisão cumpre o papel de separar e hierarquizar, e assim, de legitimar as subordinações e opressões. Em decorrência dessa operação, o lugar de outridade é ocupado de acordo com dinâmicas de poder complexas e que não são estáticas.

As categorias da diferença vão se multiplicando como chaveiros que se adiciona em um molho de chaves principal. Esse molho de chaves compreenderia a heterossexualidade, a cisgeneridade, a monogamia e a reprodução familiar como adjetivos acoplados ao que se define como mulher por excelência na modernidade/colonialidade. Portanto, a estratégia aqui aventada consiste na identificação desse molho de chaves principal como um sistema, como um regime político (Curiel, 2013; Wittig, 2022) que normatiza, regulamenta e coloniza práticas, instituições, dispositivos, aparelhos governamentais, subjetividades e relações. Ou seja, o regime político da sexualidade funciona como uma matriz de dominação (Collins, 2019), e apenas possui sólida sustentação na modernidade/colonialidade pois atua entremeado aos eixos da raça, da classe, do território, da nacionalidade, da capacidade e outros. Desse modo, o regime da sexualidade, consubstanciado pela heterossexualidade, cisgeneridade e monogamia (Morais, 2023), define a própria divisão sexual do trabalho e cristaliza historicamente a identidade da mulher por excelência enquanto mãe, esposa e trabalhadora. Nesse sentido, as atualizações, ou “modernizações” da mulher parecem seguir a trilha neoconservadora vinculada à atuação da agenda neoliberal sobre os processos de subjetivação.

Para além da atualização neocolonial implicada na “modernização” da mulher, há outro problema nevrálgico associado à reiteração da lógica categorial hierárquica. Trata-se da produção em cascata das “quase mulheres”, ou seja, aquelas que se desdobram da incompletude da sujeita mulher por excelência. A fabricação das “quase mulheres” pelo regime da sexualidade consiste em uma verdadeira ferramenta de sustentação da necropolítica, definindo quais são as mulheres que não atingiram o patamar esperado de civilidade, convertendo-se em sujeitas fragmentadas perante a cidadã por excelência, e assim, passíveis de receber direitos também fragmentados, ou mesmo a impossibilidade de sustentar a vida. Aqui podemos localizar as maternidades destituídas, as pessoas de gênero e sexualidade dissidentes e toda

uma gama de vivências não normativas, cujas (im)possibilidades de vida se adensam no entrecruzo com outros eixos de opressão.

Ao nomear os processos coloniais/modernos de produção da mulher por excelência e das quase mulheres por contiguidade, essa argumentação busca denunciar, fazendo coro aos feminismos decoloniais, que os projetos inseridos na gramática dos direitos que se mostrem ineficientes em fazer frente aos regimes normativos que constituem a matriz de dominação colonial/moderna incorrem no risco de reproduzir a violência colonial em suas diferentes e múltiplas formas. A anticoncepção, que no escopo dos “direitos sexuais e reprodutivos” institucionalizados como um grande bojo único, pode funcionar, ao fim e ao cabo, como veículo civilizatório de administração do ideal colonial/moderno para a mulher e para a família. À vista disso, cabe indagar quais lógicas permanecem com a “modernização” do papel da mulher, por vezes aventada pelo próprio feminismo hegemônico, e quais rupturas, continuidades, apagamentos e invisibilidades estão implicados nesse processo.

Breves conclusões e alguns apontamentos

A partir das formações discursivas observadas no programa *Elas Pautam*, podemos observar e discutir como se dá a enunciação dos direitos feministas enquanto direitos da mulher, tomada como sujeita hipostasiada e essencializada. Chamo de direitos feministas as reivindicações políticas dos movimentos sociais, que traçam como horizonte o embate e o desmantelamento dos regimes normativos produtores de violência e subordinação. Pretendo com essa distinção demarcar as contradições e deformações nas pautas que visam a transformação na ordem de poder que subordina as mulheres e pessoas de gênero e sexualidade dissidentes, seja pelo trânsito institucional e governamental, seja pela confluência com o projeto neoliberal e neoconservador.

Pensar nas políticas de reprodução em suas facetas atuais coloca em voga os efeitos da cristalização e da instituição do campo dos “direitos sexuais e reprodutivos” como um grande bojo que pretende conglomerar as reivindicações no campo do sexo e da reprodução. Compreendido como um constructo monolítico, os direitos-sexuais-e-reprodutivos parecem demonstrar os sinais de suas fissuras e limites, apontando para a necessidade de percorrermos os efeitos e usos da circulação da gramática dos direitos na linguagem conservadora e

reacionária. Localizar e endossar a sexualidade como um regime político urge enquanto ferramenta política e teórica capaz de aprofundar e ultrapassar a crítica clássica do feminismo hegemônico que apregoeou a insuficiente cisão binária entre sexo e reprodução. O desafio que parece nos interpelar, portanto, pede por estratégias de alargamento e inflexões ao campo dos direitos-sexuais-e-reprodutivos por outras entradas e saídas, outras políticas desestabilizadoras.

Referências

CÂMARA DOS DEPUTADOS. TV Senado. *Elas Pautam*: Planejamento Familiar. Programa exibido em 3 jun. 2022. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=DXqe5HVTywo>. Acesso em 18 fev. 2023.

CARRARA, Sérgio. Moralidades, racionalidades e políticas sexuais no Brasil contemporâneo. *MANA*, v. 21, n. 1, p. 323-345, 2015.

COLLINS, Patricia Hill. *Pensamento feminista negro*: conhecimento, consciência e a política do empoderamento. Tradução de Jamille Pinheiro Dias. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

COSTA, Alcione; ROSADO, Lilian; FLORÊNCIO, Alexandre; XAVIER, Edleide. A história do planejamento familiar e sua relação com os métodos contraceptivos. *Revista Baiana de Saúde Pública*, v. 37, n. 1, 2013.

CUESTAS-CAZA, Javier. El discurso del desarrollo en las políticas públicas: del postdesarrollo a la crítica decolonial. *Trayectorias Humanas Transcontinentales*, n. 4, p. 5367, 2019.

CURIEL, Ochy. *La Nación Heterosexual*: Análisis del discurso jurídico y el régimen heterosexual desde la antropología de la dominación. 1ª ed. Bogotá: Brecha Lésbica y en la frontera, 2013.

ESCOBAR, Arturo. El desarrollo y la antropología de la modernidade. In: ESCOBAR, Arturo. *La Invención del Tercer Mundo*: construcción y deconstrucción del desarrollo. Bogotá: Norma, p. 19-45, 1996.

LUGONES, María. Rumor a um feminismo decolonial. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935-952, 2014.

MOGROVEJO, Norma. Diversidad sexual, um concepto problemático. In: GUZMÁN, Alejandra de Santiago; CABALLERO, Edith; ORTUÑO, Gabriela Gonzáles (Org.). *Mujeres intelectuales*: feminismos y Liberación em América Latina y el Caribe. 1ª ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2017.

MORAIS, Ana Luiza. *O regime político da sexualidade: a saúde sexual como dispositivo colonial/moderno nas políticas públicas*. Dissertação de mestrado, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, MG, Brasil, 2023.

MORAIS, Ana Luiza; QUEIROZ, Isabela Saraiva de. Controle hormonal, agência e medicalização do corpo da mulher. *Psicologia em Revista*, v. 27, n. 3, p. 681-700, 2021.

OYEWÙMÍ, Oyèrónké. (1997). *A invenção das mulheres: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero*. 1 ed. Tradução de Wanderson Flor do Nascimento. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

OYEWÙMÍ, Oyèrónké. Conceituando o gênero: os fundamentos eurocêntricos dos conceitos feministas e os desafios das epistemologias africanas. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque (Org.). *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.

PEDRO, Joana Maria. A experiência com contraceptivos no Brasil: uma questão de geração. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 23, n. 45, p. 239-260, 2003.

SANTOS, Yumi Garcia. As mulheres como pilar da construção dos programas sociais. *Caderno CRH*, Salvador, v. 27, n. 72, p. 479-494, 2014.

TEIXEIRA, Alessandra; GALLO, Mel Bleil. Nosso útero, nosso território: justiça reprodutiva e suas lutas decoloniais por aborto e maternidade. *(SYN)THESIS*, v. 14, n.2, p. 52-66, 2021.

WITTIG, Monique. O pensamento hétero. In: WITTIG, M. *O pensamento heterossexual e outros ensaios*. Tradução de Maíra Mendes Galvão. 1a ed. Belo Horizonte: Autêntica, p 55-67, 2022.

XAVIER, Anna Karina; ROSATO, Cassia Maria. Mulheres e Direitos: Saúde sexual e reprodutiva a partir das Conferências da ONU. *Revista Ártemis*, v. 21, p. 116-130, 2016.

Is planning families a feminist right?: thinking about the effects of the political regime of sexuality on the field of sexual and reproductive rights

Abstract: The reflections in this paper deal with conservative approaches to the debate on sexual rights, reproductive rights and non-reproductive rights. Based on an episode of the TV Senado program *Elas Pautam*, in which two conservative deputies debate the amendment to Law No. 9.263/1996, the so-called Family Planning Law, the colonial traces in the field of sex and reproduction policies are problematized. By tracing the approximation between the neoliberal project and the maintenance of sex-gender power relations under the rhetoric of “modernization”, the limits of the institutionalized field of “sexual and reproductive rights” and the problem of the essentialized production of the subject woman, or “woman par excellence”, are discussed.

Keywords: Sexual and reproductive rights. Family Planning Law. Decolonial feminism.

Seminário Internacional Fazendo Gênero 13
(*Anais Eletrônicos*), Florianópolis, 2024, ISSN 2179-510X